



- L E I Nº 496 -

dispondo sobre a modificação
da cláusula 3a.
do contrato anexo a Lei nº -
473-A.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

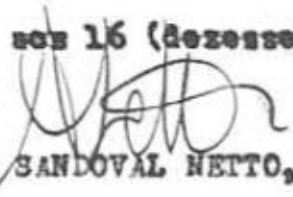
ARTIGO 1º - A cláusula 3a. do contrato anexo à Lei Municipal nº 473-A de 20/10/1958, passa a ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato vigorará por 3 (três) anos, a partir de 1º de Janeiro de 1.958.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas por crédito especial a ser aberto oportunamente.

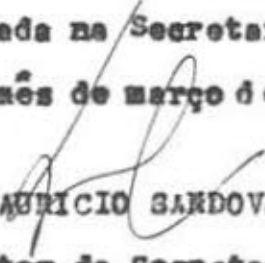
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

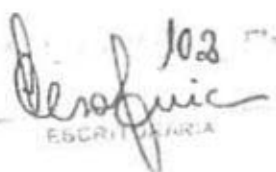
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 1.959.


ANTÔNIO SANDOVAL NETTO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 1.959.


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

102 - 174

ESCRITÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
PTE. PRUDENTE
DA SECRETARIA
CÓPIA PARA

Arquivo